**Edital Nº XXXX/UAB/SEAD/UFSC/XXXX**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE XXXXXXXXX**

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo visando a seleção de bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), na função de coordenador do curso de XXXXXXXXX, ofertado na modalidade de educação a distância pela UFSC**,** em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; da Instrução Normativa CAPES n° 02, de 19 de abril de 2017, conforme normas estabelecidas neste Edital.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  2. O mandato do coordenador do curso de especialização será de até 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por até 2 (dois) anos, nos termos da Resolução Nº 017/Cun da UFSC (Redação dada pela Resolução Nº 018/CUn/2004).
  3. A legalidade da recondução, quando for o caso, será realizada via Portaria mencionando o número deste edital, emitida pela Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, via processo através do módulo do sistema SPA.
  4. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
  5. As competências e atribuições do coordenador do curso estão previstas na Resolução Nº Resolução Normativa Nº 15/CUn/2011, de 13/12/2011, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
     1. As atribuições definidas na Resolução Nº 15/CUn/2011 da UFSC ao coordenador do curso de especialização *lato sensu* são:
        1. - presidir o Colegiado do Curso;
        2. - coordenar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do curso;
        3. - tomar as medidas necessárias quanto à divulgação do curso e ao seu processo seletivo.
        4. - responsabilizar-se pela inclusão dos dados do curso no CAPG e pela sua atualização;
        5. - elaborar o relatório final do curso e submetê-lo aos órgãos competentes;
        6. - administrar os recursos financeiros alocados para o curso;
     2. As atribuições definidas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e seus anexos são:

a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;

d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;

f. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;

h. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;

j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;

l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

* + 1. O prazo de validade deste edital é de até 4 (quatro) anos, nos casos em que houver recondução conforme subitem 1.3.

# DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

* 1. Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso do sistema UAB/UFSC.
  2. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.
  3. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador de curso (modalidade a distância), os docentes que reúnam os requisitos abaixo:

1. Sejam do quadro efetivo de ativos da UFSC – comprovação emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodegesp) mediante solicitação ao e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br;](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br;)
2. Sejam docentes departamento XXXXXXXXX;
3. Apresentem a documentação exigida no Anexo II;
4. Tenham, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de magistério superior;
5. Possuam Doutorado.
   * 1. Não havendo candidatos que atendam ao item 2.3 deste edital, será realizado novo processo seletivo.
     2. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, como bolsista, é determinada pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

a) **Coordenadoria de Curso**: concedida, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

* + 1. Conforme art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
    2. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
    3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. O candidato terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 24h após a data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.
  2. A inscrição deverá ser realizada pelo site: <https://inscricoes.ufsc.br/20-25-coord-curso>, durante o período estabelecido no cronograma (ANEXO I).
  3. Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possuem experiência profissional de magistério superior, conforme condição definida no item 2.3 do presente edital, no momento da inscrição.
  4. A comprovação de que faz parte do quadro efetivo de ativos da UFSC será obtida somente por declaração emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) mediante solicitação ao e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br).
  5. A não apresentação da documentação de que trata o item 2.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
  6. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://uab.ufsc.br/> no dia 10 de abril de 2025.

# DO PROCESSO SELETIVO

* 1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão, nomeada pelo Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina.
  2. O processo seletivo pontuará os seguintes itens:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontos** |
| Experiência no ensino superior como docente na modalidade presencial | 20 pontos por ano (máximo 80 pontos) |
| Experiência no ensino superior como docente em Educação a Distância | 30 pontos por ano (máximo 90 pontos) |
| Produção acadêmica (artigos, capítulos e livros) | 10 pontos por produção (máximo 100 pontos) |
| Pontuação máxima | Máximo 270 pontos |

* 1. O Resultado Final será a pontuação obtida no subitem 4.3. Serão classificados os candidatos com no mínimo 60 pontos.
  2. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, irão compor o cadastro de reserva.
  3. Ocupará a vaga de Coordenador do curso o candidato que obtiver a maior pontuação.
  4. Os critérios de desempate são os seguintes:

1. Maior idade.
2. Maior tempo de experiência na educação superior.
3. Maior tempo de experiência na educação a distância.

# DOS RESULTADOS

* 1. O resultado parcial, ao qual caberá recurso, será divulgado no site da Universidade Aberta do Brasil <https://uab.ufsc.br/> no dia **DD** de **MÊS** de **AAAA**
  2. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site <https://uab.ufsc.br/> no dia **DD** de **MÊS** de **AAAA**.

# DOS RECURSOS

* 1. Os recursos poderão ser interpostos até às 23h59min do dia **DD** de **MÊS** de **AAAA**, que deverão ser enviados por abertura de chamado no portal [atendimento.ufsc.br/uab.externos](https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic&QueueID=176), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, observado o prazo do Cronograma.
  2. Caberá à comissão examinadora decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.
  3. O resultado da análise dos recursos ocorrerá no dia **DD** de **MÊS** de **AAAA**.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Somente poderão ser bolsistas os que passarem por processo seletivo conforme as determinações da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
  2. Para fazer jus à bolsa de coordenação de curso via CAPES, é necessário ser aprovado no processo seletivo e obter Portaria de nomeação pelo órgão competente.
  3. A aceitação do cargo implicará na concordância da investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  4. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado do programa a qualquer momento por interesse da Instituição.
  5. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
  6. Questões não contempladas pelo presente Edital serão encaminhadas à comissão designada, por meio do e-mail: [uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br).

Florianópolis, **DD** de **MÊS** de **AAAA**.

**Rafael Pereira Ocampo Moré**

**Coordenador UAB/UFSC**

**PORTARIA Nº 2304/2024/GR**

# ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Datas** |
| Inscrições (15 dias corridos) | De DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA |
| Resultado parcial | DD/MM/AAAA |
| Prazo para encaminhamento de Recurso (5 dias corridos após a publicação do Resultado parcial) | De DD/MM/AAAA até  23h59min de DD/MM/AAAA |
| Resultado do recurso | DD/MM/AAAA |
| Resultado final | DD/MM/AAAA |
| **Obs.:**O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente Edital. | |

# ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. RG (frente e verso);
2. CPF;
3. Comprovante de vínculo com a UFSC (Obtida pelo e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br)](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br));
4. Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB (obtida pela página: <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>)
5. Diploma de Doutorado;
6. Comprovantes do item 4.2 (quadro).